6 — Qualquer das situações enunciadas no número anterior não confere direito a indemnização.

7 — Para efeitos do estipulado no n.º 5, deverá a decisão justificativa da Câmara ser comunicada ao titular da licença com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 12.º

Obrigações do titular da licença

1 — No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma:

a) Cumprir rigorosamente o determinado no Regulamento da Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na Área do Município;
b) Velar e cuidar pelo bom estado e permanente limpeza da área concedida e zona limítrofe, a definir caso a caso pela Câmara;
c) Respeitar a área de distribuição da esplanada à que se encontra licenciada, de forma a não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões;
d) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento;
e) Não provocar emissões sonoras do interior do estabelecimento para a esplanada através de altifalantes ou equipamentos análogos;
f) A utilização de guarda-sóis no Centro Histórico só é permitida se os mesmos forem de cor branca ou creme.

2 — Nos casos de suspensão, cancelamento ou transferência da esplanada para nova localização nos termos do n.º 5 do artigo 11.º, deverá o titular da licença remover a esplanada dentro dos prazos e condicionantes impostos.

3 — Verificado o incumprimento das determinações referidas no número anterior, poderá a Câmara Municipal remover e armazenar o mobiliário da esplanada a expensas do titular da licença.

4 — A restituição do mobiliário removido far-se-á mediante o pagamento das despesas relativas à remoção, transporte e armazenamento.

Artigo 13.º

Competência para fiscalizar

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete aos fiscais e às autoridades policiais.

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — De acordo com o disposto no presente Regulamento, constituem contra-ordenação:

a) A utilização da via pública com esplanada sem a emissão da necessária licença da Câmara Municipal;
b) A instalação de estrados em esplanadas sem a emissão de licença da Câmara Municipal;
c) A instalação e uso de esplanadas em desconformidade com a licença ou não cumprimento das condicionantes de aprovação do projecto;
d) O incumprimento das obrigações constantes do artigo 8.º;
e) A manutenção da instalação de esplanada para além da data limite de licenciamento;
f) A ausência de requerimento a solicitar à Câmara Municipal o averbamento de substituição do titular (explorador do estabelecimento).

2 — A instauração de processos de contra-ordenação e aplicação de coimas compete, nos termos da alínea *p*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ao presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da Câmara.

Artigo 15.º

Punibilidade

A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 16.º

Coimas

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com uma coima:

a) De $^1/_2$ UC a 4 UC para pessoas singulares e de 1 UC a 7 UC para pessoas colectivas, a falta de licenciamento de esplanada;
b) De $^1/_6$ UC a 1 UC para pessoas singulares e de $^1/_2$ UC a 2 UC para pessoas colectivas as restantes infracções.

2 — A unidade de conta (UC) é igual à retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 17.º

Sanções acessórias

As contra-ordenações previstas no presente Regulamento podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

a) Suspensão da licença de funcionamento, até ao máximo de dois anos;
b) Redução da área licenciada;
c) Imposição de alteração do tipo de esplanada licenciada.

Artigo 18.º

Embargos e demolições

A instalação de qualquer esplanada sem o necessário licenciamento prévio dá origem à imediata suspensão da sua instalação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o Decreto-Lei n.º 292/95, de 9 de Maio.

Artigo 19.º

Norma transitória

As licenças que hajam sido já concedidas e se encontram com validade à data de entrada em vigor deste Regulamento manterão a sua validade até ao fim do período que houver sido fixado em cada uma, devendo a sua renovação, se requerida, ser feita nos termos e nas condições do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação.

2 de Outubro de 2007. — O Vereador, *José Manuel Ferreira Bagorro.*

2611058703

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 21 209/2007

Licenciamento de alteração da operação de loteamento urbano — Portas da cidade, Margaride — Processo n.º 920/07 — Discussão pública

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por ICR — Imobiliária Cunha Ribeiro, S. A., referente ao loteamento n.º 3/00, em nome Câmara Municipal de Felgueiras.

A alteração consiste na junção dos lotes 2 e 3, passando a designar-se por lote 3.4, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

19 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

2611058782

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Anúncio n.º 7355/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 208/07.8TBFAL

Insolvente — António Sebastião Parreira Ramos, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 159787068, bilhete de identidade n.º 5145535, endereço na Rua de 5 de Outubro, 51, Montes Velhos, 7600 Aljustrel, e administrador da insolvente Florentino Matos Luís, endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por despacho de 1 de Outubro de 2007, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação de insolvência. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, do CIRE. Efeitos do encerramento — os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

9 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Cardador.* — O Oficial de Justiça, *Rogério Simenta.*

2611059038

CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

Rectificação n.º 1900/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso desta Câmara Municipal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, contém incorrecções. Assim, rectifica-se que onde se lê «Chefe de Divisão Administrativa e Financeira» deve ler-se «Chefe de Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente».

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda.*

2611059226

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso n.º 21 210/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada técnica superior de organização e gestão de 1.ª classe, cujo aviso de abertura do concurso foi afixado no edifício dos Paços do Concelho e na Divisão de Recursos Humanos, em 21 de Agosto de 2007, a candidata opositora Sara Sofia Correia Mendes.

A lista de classificação final, devidamente homologada, foi afixada na Divisão de Recursos Humanos em 16 de Outubro de 2007.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da presente publicação.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Girão Vitorino.*

2611058242

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 21 211/2007

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 22 de Outubro do ano de 2007, pelo período de 10 meses, na categoria de nadador-salvador, índice 128, escalão 1, com António Gonçalo Bento Rufino. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.*

2611058268

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 21 212/2007

Nomeação

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, foi nomeada técnica superior de 1.ª classe, geografia/engenharia geográfica, a primeira e única classificada no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, geografia/engenharia geográfica, Sandra Isabel Vilhena Félix, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 460, a que corresponde o vencimento de € 1503,05.

Mais se torna público que a referida nomeada deverá comparecer para assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611058290

Edital n.º 937/2007

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público que, por deliberação da Câmara tomada em reunião realizada no dia 13 de Setembro de 2007 e da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de Setembro de 2007, foi aprovada a criação de taxa de registo de cidadãos comunitários que passo a referir:

Emissões de certificado de registo de cidadão da união europeia — € 3,50;

Emissão de segunda via do documento em caso de extravio, roubo ou deterioração — € 3,75.

A referida taxa entra em vigor 15 dias após a data de publicação deste edital no *Diário da República.*

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

2611058338

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso n.º 21 213/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 20 de Agosto de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Ramal da Praia, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, a que se refere o processo n.º 3/5/2007, em que é requerente Marco António Couto da Silva, contribuinte n.º 512087474, durante o período de 15 dias, com início no 2.º dia após a publicação deste aviso.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Atendimento da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais da Câmara Municipal da Horta.

16 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Orlando Lourenço da Rosa.*

2611058611

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 21 214/2007

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, procedi à nomeação em comissão de serviço por um período de três anos do candidato Nelson do Vale Martins para o cargo de chefe de divisão de Finanças e Património, produzindo efeitos a partir do dia 19 de Novembro.

15 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome — Nelson do Vale Martins;
Data de nascimento — 8 de Maio de 1976.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Finanças Públicas;
Pós-graduação em Gestão Pública e Autárquica.